

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Direcção-Geral de Fazenda

Portaria n.º 18 585

Considerando que o Governo da província de Macau propôs a utilização parcial dos saldos das dotações do programa de execução de 1960 do II Plano de Fomento no reforço de algumas dotações do programa aprovado para este ano;

Atendendo a que se trata de um caso de reconhecida necessidade;

Tendo em vista a autorização dada pelo Conselho Económico em sessão de 17 do mês em curso:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos dos artigos 11.º, alínea h), 13.º e 16.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, conjugados com o artigo 5.º do Decreto n.º 40 712, de 1 de Agosto de 1956, que o Governo de Macau abra um crédito especial de 4 230 043\$91, tomando como contrapartida igual quantia a sair do subsídio reembolsável da metrópole, autorizado pelo Decreto-Lei n.º 40 379, de 15 de Novembro de 1955, destinado a reforçar, com as quantias que se indicam, as seguintes verbas da tabela de despesa extraordinária do orçamento geral em vigor:

Capítulo 12.º, artigo 224.º «II Plano de Fomento, Lei n.º 2094, de 25 de Novembro de 1958»:

I) «Aproveitamento de recursos»:

2) «Indústrias»:

b) «Oficinas gerais» 1 000 000\$00

II) «Comunicações e transportes»:

1) «Portos»:

a) «Obras e apetrechamentos portuários, ligações marítimas locais e aquisição de embarcações» 2 469 419\$25

2) «Dragagens e aterros» 760 624\$66

4 230 043\$91

Ministério do Ultramar, 11 de Julho de 1961. — Pelo Ministro do Ultramar, *Manuel Rafael Amaro da Costa*, Subsecretário de Estado do Fomento Ultramarino.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Macau. — A. da Costa.

Portaria n.º 18 586

Atendendo a que do movimento efectuado no programa de execução de 1960 do II Plano de Fomento da província de S. Tomé e Príncipe resultaram saldos, cuja aplicação no reforço de dotações de objectivos inscritos no programa do ano corrente o respectivo Governo propõe, com o fim de fazer face a compromissos assumidos e resultantes de uma maior intensificação de trabalhos;

Tendo em vista a autorização dada pelo Conselho Económico em sessão de 17 de Junho do ano em curso:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos dos artigos 11.º, alínea h), 13.º e 16.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, conjugados com o artigo 5.º do Decreto

n.º 40 712, de 1 de Agosto de 1956, que o Governo de S. Tomé e Príncipe abra os seguintes créditos especiais:

1) Um de 10 299 233\$76, tomando como contrapartida os saldos das contas de exercícios findos, destinado a reforçar com estas quantias as seguintes verbas da tabela de despesa extraordinária do orçamento geral em vigor:

Capítulo 12.º, artigo 275.º «Plano de Fomento — Programa de execução da 2.ª fase (1961)»:

1) «Conhecimento científico do território»:

a) «Revisão da cartografia geral» 200 000\$00

b) 1.ª «Estudos agrológicos» 99 894\$10

2) «Aproveitamento de recursos»:

b) «Electricidade»:

I) «Produção, transporte e grande distribuição de energia eléctrica» 3 500 000\$00

3) «Comunicações e transportes»:

a) «Execução do plano rodoviário» 361 809\$41

b) «Portos»:

I) 1.ª «Porto de Ana Chaves e estudo de outros portos» 2 870 554\$85

c) 2.ª «Aeroportos e material aeronáutico» 2 014 918\$10

d) «Telecomunicações» 260 167\$40

5) «Melhoramentos locais»:

a) «Saneamento urbano» 687 819\$00

6) «Equipamento dos serviços públicos»:

a) «Mecanização da conservação de estradas e melhoramentos de oficinas de obras públicas» 304 070\$90

10 299 233\$76

2) Um de 10 006 210\$54, tomando como contrapartida o imposto das sobrevalorizações, destinado a reforçar pela forma que se indica estas verbas da mesma tabela de despesa:

Capítulo 12.º, artigo 275.º «Plano de Fomento — Programa de execução da 2.ª fase (1961)»:

2) «Aproveitamento de recursos»:

a) «Agricultura, silvicultura e pecuária»:

I) «Execução do cadastro da propriedade rústica» 1 000 000\$00

II) 2.ª «Fomento agro-pecuário» 319 038\$50

3) «Comunicações e transportes»:

b) «Portos»:

I) 3.ª «Porto de Ana Chaves e estudo de outros portos» 3 000 000\$00

c) «Aeroportos e material aeronáutico» 3 199 451\$10

4) «Saúde»:

a) 2.ª «Construção e equipamento de instalações hospitalares e congéneres» 1 051 584\$70

5) «Melhoramentos locais»:

a) 2.ª «Urbanização, incluindo a construção de edifícios públicos ou de utilidade geral e abastecimento de água e electricidade a núcleos populacionais» 1 536 136\$24

10 006 210\$54